

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

(Do Sr. Fábio Mitidieri)

Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga ECOSOL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Selo Empresa Amiga ECOSOL, que será conferido a empresas que apoiem Empreendimentos Econômicos Solidários.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por Empreendimentos Econômicos Solidários as organizações de caráter associativo que realizem atividades econômicas, cujos participantes sejam trabalhadores do meio urbano ou rural e exerçam, democraticamente, a gestão das atividades e a alocação dos resultados.

Art. 2º O Selo Empresa Amiga ECOSOL será concedido mediante critérios e formalidades definidas em ato normativo do Ministério do Trabalho e Emprego, que deverá:

- I - habilitar organismos de acreditação, que estarão autorizados a credenciar as empresas que satisfizerem os critérios necessários à obtenção do Selo Empresa Amiga ECOSOL;
- II – estabelecer o prazo de validade, critérios para revalidação e cancelamento do Selo Empresa Amiga ECOSOL;
- III – promover a divulgação do Selo Empresa Amiga ECOSOL

Art. 3º Caberá ao Ministério do Trabalho e Emprego prestar suporte técnico e administrativo às atividades desta certificação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje, muitos cidadãos, sensibilizados com a situação precária de vida de outros brasileiros, buscam empresas com atuação social como alternativa de consumo consciente. Entretanto, aproveitando-se dessa sensibilização, muitas entidades falsamente se apresentam como apoiadoras ou responsáveis, por empreendimentos incentivadores da dignidade à vida das pessoas desfavorecidas. Na verdade, atuam de má fé ao se apropriarem de projetos dos quais não fazem parte. Por conta da parca informação sobre credibilidade dos investimentos sociais privados, muitos se desestimulam a apoiar projetos desse tipo. A essa falha de mercado ver responder o presente Projeto de Lei.

A criação do Selo Empresa Amiga ECOSOL está baseada na correção dessa assimetria informacional. A concessão do selo trará maior segurança aos consumidores com a responsabilidade social, já que terão a certificação crível do Ministério do Trabalho. Assim, poderão dar preferência a produtos ou serviços oferecidos pelas empresas detentoras do selo com segurança. A presença do setor privado na política social visa resgatar os laços de solidariedade existentes na sociedade. Para tanto, o Estado precisa criar desenhos institucionais capazes de garantir a segurança das relações, como o Projeto ora em comento.

Cabe ressaltar que os empreendimentos econômicos solidários têm um grande potencial de transformar a vida de pessoas em condições precárias de trabalho ou excluídas do mercado convencional de trabalho. São exemplos: as cooperativas sociais, que se propõem a lançar ao mercado de trabalho, através do associativismo; os empreendimentos de autogestão, nos quais os

próprios trabalhadores se responsabilizam pela administração da empresa; os clubes de trocas, que permitem o encontro de prestadores de serviços e vendedores cujos artigos e serviços não encontram colocação adequada no comércio; os sistemas de crédito solidário, que propiciam crédito a empreendedores que, por suas características, não despertam interesse do sistema bancário convencional, dentre outros.

Enfim, a efetiva implementação do Selo Empresa Amiga ECOSOL fomentará o empreendedorismo social por parte das empresas e o consumo consciente e informado por parte dos consumidores. Como isso, poderemos ampliar as fontes de financiamentos dos empreendimentos econômicos solidários, que hoje é o ponto mais sensível para o desenvolvimento da economia solidária, já que existem muitas boas iniciativas, porém carentes de financiamento.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado FÁBIO MITIDIERI

PSD/SE